



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Daniella Vitelbo Aparício**, inscrição n. 288617.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de declaração expedida pela Associação Nacional dos Magistrados Estaduais – Anamages – em que consta sua conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público; cópia autenticada de certificado expedido pela Universidade Católica de Santos/SP em que consta sua conclusão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo - na qual consta sua inscrição no Quadro de Advogados desde 02/05/2000; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - na qual consta sua inscrição no Quadro de Advogados desde 24/05/2006; certidões das Secretarias de Juízo das 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos/SP, 9ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, documento extraído da internet do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, declaração da Secretaria de Juízo da Comarca de Diamantina/MG em que constam os feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – em que comprova seu



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



vínculo empregatício com a Fundação Educacional do Vale no cargo de Coordenadora do Núcleo de Críticas Jurídicas com data de admissão em 20/02/2005.

É o sucinto relatório.

Inicialmente, o Edital estabelece quais os tipos de pós-graduação serão recebidos como títulos: "*conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica*" e "*conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica*".

Destarte, as declarações expedidas pela Anamages e pela PUC apresentadas pela requerente evidenciando a conclusão dos cursos de Pós-Graduação *Lato-Sensu* não se adequam às exigências do edital, que considera como título, tão-somente a Pós-Graduação *Stricto-Sensu*. Por essa razão, inadmissível a pontuação requerida.

Já o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...).

Assim sendo, foram atribuídos sete pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido sete anos e três meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas diversas certidões juntadas pela requerente dando conta de que atuou em sete feitos judiciais em São Paulo desde 02/05/2000 e em Minas Gerais desde 24/05/2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/SP, em 02/05/2000, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por*"

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



ano ou fração superior a 6 (seis) meses", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora